



PODER JUDICIÁRIO  
**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
PRSTM/SECSTM/DIRAD/COPEM/SEENG

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **I – APRESENTAÇÃO**

1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base no que determina o item 2.2, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da (0842754), aprovado pelo Ato Normativo nº 238 (0848100) do Superior Tribunal Militar, e na Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

2. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar com objetivo de levantar informações que permitam demonstrar a viabilidade da **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de fornecimento, instalação e comissionamento de sistema de ar condicionado central do auditório do edifício-sede do Superior Tribunal Militar**, localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco B, em Brasília-DF..

### **II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Faz-se necessária a reabilitação do auditório para a retomada da sua disponibilidade o quanto antes possível, uma vez que trata-se do único espaço existente no STM que permite a reunião de grandes efetivos. Nesse sentido, foi providenciada a realização de avaliação técnica para verificar as condições atuais do sistema de climatização, tendo-se concluído que o equipamento encontra-se em acentuado estado de obsolescência, cabendo ressaltar que o mesmo foi instalado há cerca de 27 anos e que sua recuperação seria inviável economicamente (Parecer 7 - SEI 2705896).

Para recuperar as condições de utilização do auditório, torna-se imprescindível a disponibilização de novo sistema de climatização, mais moderno e adequado às normas vigentes de sustentabilidade, bem como às novas tecnologias disponíveis e melhorando as condições de conforto e segurança. Para isso foi contratado o desenvolvimento do Projeto Executivo de Climatização do Auditório (3338695).

A contratação de empresa especializada para a execução do projeto supracitado, justifica-se a fim de adequar o ambiente de forma eficiente em relação a conforto térmico e qualidade do ar interior, além de obedecer aos padrões de sustentabilidade atuais.

### **III. ÁREA DEMANDANTE**

1. DIRAD/COPEM

### **IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DEMANDADA COMO UM TODO**

1. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os insumos - materiais, mão de obra especializada, máquinas e equipamentos (inclusive os de proteção individual e coletiva), ferramentas, utensílios, etc. - necessários à total e completa execução dos serviços englobados no objeto;

2. De forma sucinta, a contratação englobará os seguintes serviços:

- Remoção de forro de gesso;
- Remoção sem reaproveitamento de dutos, equipamentos de climatização e correlatos existentes no local, recolhimento dos gases refrigerantes e correta destinação;
- Reforma das casas de máquinas, incluindo adequação e recomposição das fachadas de vidro próximas;
- Instalação de máquinas e equipamentos de climatização (condensadoras, evaporadoras, filtros, alimentação elétrica, etc.);
- Instalação de equipamentos de renovação de ar, tais como: ventiladores, dutos, grelhas, entre outros;
- Instalação de rede de drenagem hidráulica, de rede frigorífica, de rede de alimentação elétrica e de automação, entre outras;
- Comissionamento do sistema de ar condicionado, incluindo TAB (Teste de Ajuste e Balanceamento), testes de estanqueidade das tubulações, configuração da automação e demais testes que se fizerem necessários;
- Treinamento da equipe CONTRATANTE ao término da instalação, para completa operação do sistema.

As etapas deverão atender o Cronograma Físico-Financeiro anexado sob o número SEI 3340788 e em pasta da Planilha I - 3340843:

Deverá ocorrer uma reunião presencial no início do contrato, para alinhamento entre as partes interessadas, e uma reunião presencial ao final para que a empresa projetista apresente o projeto executivo e esclareça eventuais dúvidas. Ao longo do contrato reuniões poderão ser programadas a critério da fiscalização ou solicitação da CONTRATADA.

## **GARANTIA DOS SERVIÇOS**

Após a conclusão do contrato, o prazo de garantia dos serviços terá duração de até 12 meses, durante os quais a empresa executora se compromete a prestar assistência técnica, referente aos equipamentos e componentes instalados, tais como:

- Apresentação de respostas e esclarecimentos, por escrito, que venham a surgir a respeito dos equipamentos;
- Participação em reuniões a respeito do projeto;
- Auxílio, em caso de eventual necessidade, para esclarecimentos na execução do futuro projeto arquitetônico do auditório (004996/22-00.094)

## **APOIO À FISCALIZAÇÃO**

Acompanhamento, de acordo com orçamento enviado, da execução do serviço, mediante visita técnica de profissional qualificado ao local e emissão de relatório técnico conclusivo a respeito de conformidade da execução, assinado pelo RT.

## **V. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

1. Principais normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Resoluções do CREA e do CONFEA;
- Resolução STM nº 185/2012;
- Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da SEAP;
- Resolução N. 9 de 16 de janeiro de 2003 da ANVISA
- Normas da ASHRAE - American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers
- Norma da SMACNA - "HVAC Systems Duct Design";
- Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBRs, em sua versões atualizadas

- o ABNT NBR 16401-1:2008 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 1: Projetos das instalações
- o ABNT NBR 16401-2:2008 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 2: Parâmetros de conforto térmico
- o ABNT NBR 16401-3:2008 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 3: Qualidade do ar interior
- o ABNT NBR 7541:2004 - Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar-condicionado - Requisitos
- o ABNT NBR 15976:2022 - Redução das emissões de fluidos refrigerantes em equipamentos e instalações estacionárias de refrigeração e ar-condicionado — Requisitos gerais e procedimentos

## **VI. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Trata-se da substituição de todo sistema de climatização e instalação de sistema de renovação de ar do auditório do STM, conforme projeto executivo elaborado pela empresa AUSTRO ENGENHARIA - Processo SEI nº 016961/22-00.076.

## **VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

O valor do objeto foi estimado em R\$ 956.594,83 (novecentos e cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme Processo SEI nº 016961/22-00.076.

## **VIII. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

A contratação de forma parcelada, pode acarretar na falta de compatibilidade e padronização dos equipamentos adquiridos, podendo afetar, ou até mesmo impedir, seu pleno funcionamento. Além disso o não parcelamento evita dificuldades na solicitação de garantia e ateste dos ensaios realizados para aferir a compatibilidade dos equipamentos.

## **IX. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

1. Atendimento ao Objetivo Estratégico nº 6 - Ampliar a eficiência e a eficácia do suporte logístico de bens e serviços do Planejamento Estratégico JMU nos seguintes indicadores de desempenho:

- 6.3. Tempo médio de contratação de serviços de engenharia;
- 6.5. Satisfação dos usuários com o processo de contratação de serviços;
- 6.6. Satisfação dos usuários com a infraestrutura.

## **X. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

1. Diante do exposto, a equipe signatária deste Estudo Técnico Preliminar declara **VIÁVEL** esta contratação, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, e submete à consideração superior. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da empresa de serviços de engenharia para a execução do projeto, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

### **Equipe de Planejamento da Contratação:**

**JOSÉ SIRNANDO CAVALCANTE DAS NEVES**  
Coordenador COPEM  
Integrante Demandante

**TIAGO RODRIGO ALVES DE SOUZA**

Analista Judiciário - Eng. Mecânica  
Integrante Técnico

**CLÓVIS DE CERQUEIRA CÉSAR**

Técnico Judiciário  
Integrante Administrativo

**MATHEUS ANDRÉ DE ARAÚJO SOARES**

Eng. Mecânico - Empresa Ágil  
Integrante Técnico

**DIOGO ALVES BORGES**

Eng. Eletricista - Empresa Ágil  
Integrante Técnico

**Aprovação:**

**LAURO LUÍS PIRES DA SILVA**

Diretor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO RODRIGO ALVES DE SOUZA, ANALISTA JUDICIÁRIO - Área de Apoio Especializado - Engenharia Mecânica**, em 04/09/2023, às 18:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS ANDRÉ DE ARAÚJO SOARES, TERCEIRIZADO - Engenheiro Mecânico**, em 05/09/2023, às 08:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SIRNANDO CAVALCANTE DAS NEVES, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício**, em 07/11/2023, às 17:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3338509** e o código CRC **DA5434D8**.

3338509v8

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF